

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO E REUTILIZAÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES (ANEXO 3, RI)

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente regulamento obedece ao estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos [AECM].
2. Estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do agrupamento.

ARTIGO 2.º – DESTINATÁRIOS

1. O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AECM, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma “Mega”.

ARTIGO 3.º – DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS

1. Ao Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos compete:
 - a) Organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados na plataforma, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento, circuito de reutilização e distribuição aos alunos de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento e na legislação aplicável.
 - b) Disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares e ao processo de reclamação dos encarregados de educação relativamente ao manual reutilizado obtido pelo seu educando.

ARTIGO 4.º – DEVERES DO ALUNO E DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

1. Ao aluno e ao encarregado de educação compete colaborar com o AECM no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor:
 - a) Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
 - b) O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
 - c) No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega/Bolsa de Manuais Escolares são obrigatoriamente devolvidos.
 - d) O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido a apreciação e caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo.

- e) No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao AECM inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.
2. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado, se:
 - a) Estiver completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou cadernos.
 - b) A capa estiver presa ao livro, sem rasgões, sujidade ou escritos que impeçam a leitura de toda a informação nela contida.
 - c) As folhas não estiverem rasgadas, sujas ou riscadas a tinta ou sublinhadas a caneta/marcador.
 - d) Não contiver as respostas aos exercícios propostos no manual (todas as respostas deverão ser escritas nos cadernos diários das diferentes disciplinas).
 - e) Se tiver todos os registos a lápis (sublinhados e anotações informativas) devidamente apagados.

ARTIGO 5.º – DISTRIBUIÇÃO

1. A plataforma MEGA, gerida pelo diretor, subdiretora e coordenadora técnica, é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos, assegurando a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola e a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais ou de disciplinas com manuais adotados por ciclo de estudos.

ARTIGO 6.º – RECOLHA E TRIAGEM

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais ou de disciplinas com manuais adotados por ciclo de estudos.
2. O AECM, através de Aviso destinado para o efeito, informará os alunos e encarregados de educação dos prazos e locais para entrega dos manuais escolares.
3. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AECM emitirá a correspondente declaração comprovativa.
4. O dever de restituição é do encarregado de educação.
5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos serviços administrativos da Escola Sede do AECM, que emitem declaração de recebimento.

ARTIGO 7.º – AVALIAÇÃO DO ESTADO DOS MANUAIS

1. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações.
2. A avaliação do estado dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios, entre outros que possam vir a ser determinados na lei:
 - a) Número de utilizações anteriores.
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade.
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento.
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada.
 - e) Outras situações a avaliar pelo AECM.
3. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são destinados a uma bolsa de manuais para posteriormente serem entregues aos alunos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o do AECM entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

ARTIGO 8.º – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na escola sede do AECM, para os manuais dos 2.º e 3.º ciclos.
2. O AECM, no âmbito da sua autonomia, e caso seja possível, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais escolares.
3. Aos casos omissos neste regulamento aplica-se a legislação em vigor.
4. É da competência do diretor a interpretação por analogia extensiva do presente regulamento, de forma a colmatar as suas eventuais lacunas.

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 14 de julho de 2025